



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020** 575/2020

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12020** 529/2020



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020**

Objeto: contrato firmado para contratação de locação de imóvel situado à R. Silva Tavares, nº 251, entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Rubem Dari Wilhelmsen e Sr. Homero Leal Caetano Mendes, brasileiro, casado, maior, inscrito no CPF nº 01359721088, RG 1098957201, residente e domiciliado nesta cidade, à R. Quinze de Novembro, nº 517, AP 2, no valor mensal de locação de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 339036

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

Herval, 26 de junho de 2020.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito Municipal



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL  
Nº47/2020**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de uma parte, Sr. HOMERO LEAL CAETANO MENDES, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 013.597.210-88, RG 1098957201, residente e domiciliado nesta cidade, à R. Quinze de Novembro, nº 517, AP 2, de agora em diante, denominado LOCADOR, e, de outra parte O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, neste ato representado pelo Prefeito RUBEM DARI WILHELSEN, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 136464940-34, RG nº 5028252442, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua do Pinheiro, nº 613, doravante denominado LOCATÁRIO, ajustam a locação de prédio urbano com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, de objeto, cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O LOCADOR é legítimo proprietário de um prédio situado nesta cidade, à Rua Silva Tavares, nº 251, Bairro Centro.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A presente locação destina-se ao uso de imóvel com área construída de 13 metros de comprimento e 8,20 de largura, com um portão de 04 metros de altura e 5,20 de largura, possuindo um banheiro e uma área vazia de 13 metros de comprimento, com a finalidade de resguardar os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais no momento encontram-se expostos aos fenômenos climáticos, sem o devido cuidado e zelo, considerando que o prédio possui valor de mercado e o único imóvel próximo à Secretaria de Saúde que possui o tamanho necessitado para a finalidade referida.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de locação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, tendo como forma de reajuste o índice do IGPM. O valor mensal do aluguel é de R\$ 700,00 (setecentos reais) com vencimento no quinto dia útil do mês subsequente ao do vencimento, com pagamento via depósito no Banrisul, Agência 0690 – Conta nº 35.014005.0-1

**CLÁUSULA QUARTA:**

O LOCATÁRIO fica responsável pelo pagamento de taxas relativas ao consumo de energia elétrica e de água.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A cessão ou transferência do presente contrato, a sublocação ou empréstimos, parciais ou totais do imóvel locado, dependerão do prévio e expresso consentimento do LOCADOR, manifestado por escrito sob pena de AÇÃO JUDICIAL de despejo com o retorno do imóvel ao LOCADOR na forma da Lei.

**CLÁUSULA SÉXTA:**

O LOCATÁRIO declara ter recebido o imóvel ora locado, bem como seus acessórios em perfeitas condições de uso.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O LOCATÁRIO não poderá fazer no imóvel ora locado, ou nas suas dependências, quaisquer obras ou benfeitorias, sem prévio e expresso consentimento da LOCADORA manifestado por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Durante a vigência da locação fica assegurado ao LOCADOR o direito de visita ao imóvel para verificação do bom cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

O presente contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento contratual o por interesse público, mediante notificação prévia, justificando as razões e os motivos da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Servirão para empenho dos valores da presente locação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 339036

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

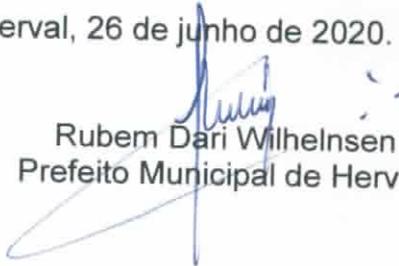
O presente contrato vigorará ainda em caso de sucessão dos locadores, ficando os novos adquirentes obrigados ao integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

As partes elegem o foro de Herval, para dirimir dúvidas ou litígios resultantes do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, que a seguir vão assinadas pelas partes e testemunhas.

Herval, 26 de junho de 2020.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito Municipal de Herval

  
Homero Leal Caetano Mendes  
Locador



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12020 - 529  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020 - 575

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 para a locação de um prédio situado na R. Silva Tavares, nº 251, nesta cidade, para resguardar os veículos da Secretaria de Saúde, os quais no momento encontram-se expostos aos fenômenos climáticos, sem o devido cuidado e zelo, considerando que é o prédio mais próximo da Secretaria de Saúde que possui o tamanho necessitado, de propriedade do Sr Homero Leal Caetano Mendes, brasileiro, casado, domiciliado à R. Quinze de Novembro, nº 517, AP 2, maior, inscrito no CPF nº 01359721088, RG 1098957201, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Herval, 19 de junho de 2020.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



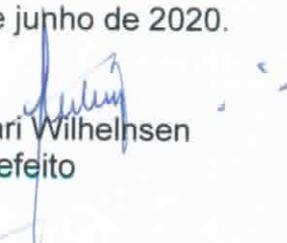
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12020 - 529**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020 - 575**

### **RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para a locação de um prédio situado na R. Silva Tavares, nº 251, nesta cidade, para resguardar os veículos da Secretaria de Saúde, os quais no momento encontram-se expostos aos fenômenos climáticos, sem o devido cuidado e zelo, considerando que é o prédio mais próximo da Secretaria de Saúde que possui o tamanho necessitado, de propriedade do Sr Homero Leal Caetano Mendes, brasileiro, casado, maior, domiciliado à R. Quinze de Novembro, nº 517, AP 2, inscrito no CPF nº 01359721088, RG 1098957201, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Herval, 19 de junho de 2020.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2020**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da locação de um prédio situado nesta cidade, para resguardar os veículos da Secretaria de Saúde, os quais no momento encontram-se expostos aos fenômenos climáticos, sem o devido zelo, considerando que é o prédio mais próximo da Secretaria de Saúde que possui o tamanho necessitado e está dentro do valor de mercado, de propriedade do Sr. Homero Leal Caetano Mendes, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado à R. Quinze de Novembro, nº 517, AP 2, inscrito no CPF nº 01359721088 e RG 1098957201, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 19 de junho de 2020.

  
Graciele Miranda Domingues  
Sec. par. Assuntos Jurídicos  
OAB/RS nº 99486  
Port. 234/18



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Secretaria Municipal de Saúde

M.I: 722/2020

Data: 01/06/2020

Fonte de Recurso: 0040 ASPS

Pelo presente venho solicitar a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE UM IMÓVEL**, situado na Rua: Silva Tavares-nº 251, com as seguintes especificações: uma construção com 13 metros de comprimento e 8,20 de largura, com um portão de 04 metros de altura e 5,20 de largura, possuindo um banheiro e uma área vazia de 13 de comprimentos.

#### 1.0 – DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

-Considerando a necessidade da contratação de locação imóvel para abrigar os veículos desta secretaria, os quais no momento encontram-se sem o devido resguardo, ficando expostos aos fenômenos climáticos, os quais dificultam os cuidados com os referidos.

-Considerando que o espaço é oportuno para o momento de pandemia que assola nosso país, tendo em vista que necessitamos de um local próprio para que os motoristas possam se higienizar e realizar a troca de EPIs, em eventual transporte de pacientes com suspeita ou confirmação de COVID-19, sendo que o referido local dispõe de banheiro, o qual poderá ser utilizado para este fim.

- Considerando que a Administração Pública, não possui imóvel próprio para a instalação mencionada;

-Considerando que o prédio acima citado, se situa nas proximidades da Secretaria De Saúde, facilitando desta forma a ligação entre ambos.

- Considerando, a falta de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta opções de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que

não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, como: metragem e local apropriado para higiene dos motoristas, bem como fica distante da Unidade Básica de Saúde, dificultando o acesso entre as citadas.

-Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

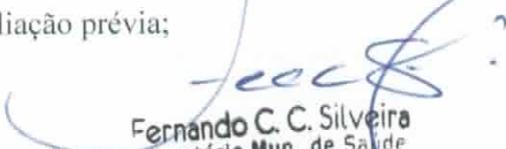
-Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

## 2.0 -DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme, LEI N° 8.666, de 21 de Junho de 1993

### Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

  
Fernando C. C. Silveira  
Secretário Mun. de Saúde  
CPF 301.640.360-9  
Portaria 150/20

**Assinatura do Secretário Municipal de Saúde**

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: Homero Leal Caetano Mendes, CPF: 01359721088

Valor: R\$ 700,00

  
**Assinatura da Secretária de Administração**

Disponibilidade Financeira do Recurso

Rosimere da Silva Martins  
Secretária de Administração  
Portaria - 010/2019

  
**Assinatura do Secretário da Fazenda**



Código Reduzido da despesa: 3303

  
Assinatura do Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito:

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito

Orçamento

Nome: *Homenes da Cabanagem*

CPF: *01359727089*

Data: *07/06/2020*

01 imóvel com área construída de 13 metros de comprimento e 8,20 de largura, com um portão de 04 metros de altura e 5,20 de largura, possuindo um banheiro e uma área vazia de 13 metros de comprimento.

Valor: R\$ 700,00

*Homenes da*